



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2021

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

PROCESSOS nº.17

Validade 12 (doze) meses

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para aquisições de GENERO ALIMENTICIOS, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Cachoeirinha Tocantins, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor PAULO MACEDO DAMACENA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 334.616/SSP-TO 2º via, e CPF nº 842.155.421.20, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.544.106/0001-59, neste ato, representada pela Gestora a senhora ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 341.651 SSP/TO, e CPF nº 009.293.861-24, residente e domiciliada, nesta cidade Cachoeirinha tocantins; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.337.082/0001-80, neste ato, representado pelo Gestor o senhor GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF nº 026.903.631.86, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de nº 27 de 10 de janeiro de 2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a MIX e DISTRIBUIDORA SOARES LTDA inscrita no CNPJ: 21.075.679/0001-58, Estabelecida Avenida betel nº 179 centro Ananás – Tocantins, representada neste ato pelo Sr. URANO DA SILVA SOARES inscrito no RG: 069.418 2ª via e CPF: 781.425.121-49, representante legal, doravante denominado apenas por **PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES)**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de GENERO ALIMENTICIOS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Cachoeirinha tocantins, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000
25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248

CNPJ nº



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTE(S) CONTRATADA(S), objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de GENERO ALIMENTICIOS, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social Prefeitura Municipal, deste município de Cachoeirinha tocantins, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

2.1. Os preços registrados e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	AÇUCAR	IMPERIAL	100.0000	FA	98,0000	9.800,0000
01/02	ACHOCOLATADO EM	ITALAC	300,0000	UN	6,0000	1.800,0000
01/03	ARROZ TIPO 1	BOM MESA	100,0000	FA	170,0000	17.000,0000
01/04	BISCOITO	AMANDA	800,0000	PA	8,0000	6.400,0000
01/05	CONDIMENTO	ROAN	200,0000	UN	1,0000	200,0000
01/06	CREME DE LEITE	ITALAC	1.000,0000	UN	7,7000	7.700,0000
01/07	EXTRATO DE	BONARE	400,0000	UN	3,7000	1.480,0000
01/08	ERVILHA	BONARE	300,0000	UN	4,5000	1.350,0000
01/09	FLOCÃO DE MILHO	ROAN	2.000,0000	UN	1,9000	3.800,0000
01/10	FLOCÃO DO ARROZ	ROAN	1.000,0000	UN	3,0000	3.000,0000
01/11	FARINHA TRIGO	SO TRIGO	200,0000	FA	5,1000	1.020,0000
01/12	FARINHA DE	LOPES	600,0000	KG	6,8000	4.080,0000
01/13	FERMENTO EM PÓ	CAIPIRA	100,0000	UN	3,6500	365,0000
01/14	LEITE CONDENSADO	ITALAC	300,0000	UN	5,5500	1.665,0000
01/15	LEITE EM PO	ITALAC	1.200,0000	UN	7,7000	9.240,0000
01/16	MILHO PARA	PACHA	400,0000	UN	2,5000	1.000,0000
01/17	MARGARINA	DELÍCIA	400,0000	KG	12,8000	5.120,0000



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



01/18	MILHO VERDE	FUGINE	400.0000	UN	2,7000	1.080.0000
01/19	MASSA ALIMENTÍCIA	PAULISTA	400.0000	KG	3,2000	1.280.0000
01/20	MASSA ALIMENTÍCIA	PAULISTA	300.0000	KG	3,2000	960.0000
01/21	OLEO VEGETAL	VILA VELHA	50.0000	CX	193.6000	9.680.0000
01/22	POLVILHO DOCE	LOPES	360.0000	KG	7.0000	2.520.0000
01/23	SARDINHA EM ÓLEO	88	300.0000	UN	4.5500	1.365.0000
01/24	SAL REFINADO	VITA SAL	120.0000	KG	1.5000	180.0000
01/25	TEMPERO	ARIANE	240.0000	KG	7.0000	1.680.0000
01/26	VINAGRE	TOSCANO	100.0000	UN	3.3000	330.0000
01/27	FRANGO INTEIRO	BONASA	800.0000	KG	11.9000	9.520.0000
01/28	BANANA	BRASNICA	500.0000	KG	4.6500	2.325.0000
01/29	BANANA TIPO	BRASNICA	500.0000	KG	4.6500	2.325.0000
01/30	BETERRABA	VERNA	300.0000	KG	5.5000	1.650.0000
01/31	LARANJA	PERA RIO	500.0000	KG	4.6000	2.300.0000
01/32	MAÇÃ	PERBONI	400.0000	KG	10.0000	4.000.0000
01/33	ABACAXI	ERNA	300.0000	KG	4.9000	1.470.0000
01/34	UVA	LDUVAS	400.0000	KG	23.0000	9.200.0000
01/35	MELÃO	PERBONI	400.0000	KG	8.0000	3.200.0000
01/36	QUEIJO MUSSARELA	CARINHO	80.0000	KG	45.0000	3.600.0000
01/37	MELANCIA	TPODOCE	600.0000	KG	2.9000	1.740.0000
01/38	BATATA INGLESA	VERNA	300.0000	KG	7.8000	2.340.0000
01/39	BANANA TIPO	BRASNICA	300.0000	KG	4.8000	1.440.0000
01/40	CENOURA	VERNA	100.0000	KG	5.2000	520.0000
01/41	FEIJÃO EM	IMPERIAL	300.0000	KG	12.0000	3.600.0000
01/42	ABOBORA KABUTIA	VERNA	400.0000	KG	5.0000	2.000.0000
01/43	IOGURTE	CARINHO	600.0000	LT	8.4000	5.040.0000
01/44	LEITE	ITRALAC	1.300.0000	LT	6.7000	8.710.0000



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



01/45	LINGUIÇA	FRICO	300,0000	KG	23,0000	6.900,0000
01/46	ALHO CRU	MATOS	100,0000	KG	37,0000	3.700,0000
01/47	OVOS BRACOS	PAVÃO	240,0000	CA	18,0000	4.320,0000
01/48	MAIONESE SACHE	QUERO	200,0000	KG	9,0000	1.800,0000
01/49	REPOLHO ROXO	VERNA	500,0000	KG	5,7000	2.850,0000
01/50	REPOLHO VERDE	VERNA	500,0000	KG	5,0000	2.500,0000
01/51	SALSICHA	FRIATO	450,0000	KG	13,8000	6.210,0000
01/52	CAFE TORRADO	MARRATA	2.000,0000	PA	6,4000	12.800,0000
01/53	FEIJÃO CARIOCA	IMPERIAL	2.000,0000	KG	12,0000	24.000,0000
01/54	LINGUIÇA SUÍNA	FRICO	500,0000	KG	24,5000	12.250,0000
01/55	LINGUIÇA MISTA	FRICO	500,0000	KG	23,5000	11.750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						248.155,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						248.155,00

2.2. – VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 248.155,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – 04.122.0052.2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa N° 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – 10.301.1315.2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO e elemento de despesa N° 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0125.2009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS e elemento de despesa N° 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de Janeiro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração da Pública do Município de Cachoeirinha TO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000
25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248

CNPJ nº



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 3.1. Assinar a presente com a PREFEITURA, FMS, FMAS do Município de Cachoeirinha – TO, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. O item adjudicado e solicitado deverá sempre disponível para o fornecimento, no período das 7h às 11h ou das 13h às 17h, com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.
- 3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.4. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9.7 do edital do Pregão Presencial nº.04/2021.
- 3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA, FMS, FMAS do Município de Cachoeirinha – TO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, FMS, FMAS, DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.

4. São obrigações da PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha – TO, entre outras:

- 4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Cachoeirinha, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;
- 4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA, FMS, FMAS deste município de Cachoeirinha - TO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 04/2021, da Prefeitura Municipal deste município de Cachoeirinha - TO, visando alcançar a quantidade dos E GENERO ALIMENTICIOS pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha – TO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA, FMS, FMAS do Município de Cachoeirinha – TO, pagará à CONTRATADA, pelo fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- Certidão Negativa de Débito Tributos Federais - conjunta CND / INSS, com a Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000
25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248

CNPJ nº



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha – TO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha – TO, deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. A PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, FMS, FMAS deste município de Cachoeirinha - TO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO.

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº
25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

831. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos GENERO ALIMENTICIOS, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos GENERO ALIMENTICIOS da PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos itens "19.1.5" "19.1.6", do edital, poderá a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **do item 19**, do edital, não impede que a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 19**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, FMS, FMAS deste município de Cachoeirinha - TO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA, FMS, FMAS

9.4.3. deste município de Cachoeirinha - TO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos GENERO ALIMENTICIOS já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha - TO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - No tocante a licitações e na Ata de Registro de Preços:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato/ARP dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 4/2021, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos,

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº
25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
 CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº. 04/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Cachoeirinha - TO, lavrada em Ata datada de 03/02/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Cachoeirinha-TO, em 12/02/2021.

10.3. Caberá a PREFEITURA, FMS, FMAS, deste município de Cachoeirinha – TO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de ANANAS/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CACHOEIRINHA-TO 12 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
PAULO MACEDO DAMACENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO

EMPRESA REGISTRADA:

MIX E DISTRIBUIDORA SOARES LTDA

CNPJ: 21.075.679/0001-58

URANO DA SILVA SOARES

CPF: 781.425.121-49

21.075.679/0001-58
MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA
 Av: Betel Nº179 - Centro
 CEP. 77.890-000
Ananás - TO

